

promulgada pelo Executivo em 5/11/74.

Autógrafo nº 43/74

Projeto de Lei nº 44/74

Lei nº 1003

Dispõe sobre abertura de um
Crédito Especial no valor de Cr\$
65.000,00.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de juros relativos ao financiamento da aquisição de uma motoniveladora e um trator equipado com Pa carreadeira e retro-escavadeira, através do Pásep.

Artigo 2º - O crédito Especial acima terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmisal, em 05 de Novembro de 1.974.

- a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
 b) Cherubim de Mattos - 1º secretário


 SYDNEY ABRANCHES RAMOS
 Diretor de Secretaria